LEI Nº 5.523, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Institui a campanha "Empresa Sangue Bom", no Município de Mauá, e dá outras providências

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 10.367/2019, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **L E I**:

Art. 1º Institui a campanha "Empresa Sangue Bom" no mês de junho, em referência ao junho vermelho, que estimula empresas do município de Mauá ao esclarecimento e incentivo de seus trabalhadores para a doação de sangue e de medula óssea.

Art. 2° A campanha se propõe a:

I - conscientizar os funcionários sobre a importância da doação de sangue e de medula óssea e seus procedimentos;

II - estimular as empresas a concederem ao trabalhador condições de ir a banco de sangue ou hemocentro para doar sangue e cadastrar-se como doador de medula óssea.

Art. 3º É prerrogativa das empresas que aderirem à campanha serem citadas nas publicações promocionais oficiais e utilizar a informação em suas peças publicitárias.

Art. 4º As empresas aderentes serão inscritas em um cadastro municipal e serão homenageadas anualmente em sessão solene.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 25 de setembro de 2019.

ATILA JACOMUSSI
Prefeito

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

JOSÉ VIANA LEITE
Secretário Adjunto do Gabinete do Prefeito

rn/